



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 5.176, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**Aprova o remembramento e o desmembramento dos lotes ns. 13, 14 e 15, da quadra 09, do Bairro Residencial Boulevard, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Dfan Participações e Empreendimentos Ltda. e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições das Leis Municipais nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento e ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 06449/2022;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 13, 14 e 15, da quadra 09, do Bairro Residencial Boulevard, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Dfan Participações e Empreendimentos Ltda., registrados, respectivamente, sob as matrículas ns. 27.812, 27.813, 27.814, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrição:

<b>DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO</b>			
<b>Áreas a serem lembradas</b>		<b>Área resultante do remembramento</b>	
Quadra 09	Lote nº 13, com área total de 1.430,99m <sup>2</sup> (mil quatrocentos e trinta metros quadrados e nove centímetros quadrados)	Quadra 09	Lote nº 13B, com área de 4.339,61m <sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e trinta e nove metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados)
	Lote nº 14, com área total de 1.449,85m <sup>2</sup> (mil quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados)		
	Lote nº 15, com área total de 1.458,77m <sup>2</sup> (mil quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados)		



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 2º** Fica aprovado o desmembramento do lote 13B, da quadra 09, do Bairro Residencial Boulevard, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Dfan Participações e Empreendimentos Ltda., conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO	
Área a ser desmembrada	Áreas resultantes do desmembramento
Quadra 09  Lote nº 13B, com área de 4.339,61m <sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e trinta e nove metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados)	Quadra 09  Lote nº 13A, com área total de 1.000,01m <sup>2</sup> (mil metros quadrados e um centímetro quadrado)  Lote nº 14A, com área total de 1.000,03m <sup>2</sup> (mil metros quadrados e três centímetros quadrados)  Lote nº 15A, com área total de 1.000,01m <sup>2</sup> (mil metros quadrados e um centímetro quadrado)  Lote nº 42, com área total de 450,29m <sup>2</sup> (quatro centos e cinquenta metros quadrados e vinte e nove centímetros quadrados)  Lote nº 43, com área total de 450,54m <sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados)  Lote nº 44, com área total de 438,73m <sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados)

**Art. 3º** Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 06449/2022.

**Art. 4º** Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento e do desmembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Dfan Participações e Empreendimentos Ltda.

**Art. 5º** O remembramento e o desmembramento tratados neste Decreto deverão ser submetidos aos registros imobiliários no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade das aprovações.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 6º** Após os registros imobiliários, a proprietária obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, os registros deste remembramento e desmembramento.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de março de 2024.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.